



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO PÚBLICA
Exercício Financeiro - 2023

Processo N°: 001/2023
Inexigibilidade N°: 001/2023

Objeto: Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública.

AUTUAÇÃO

Aos sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Jupi, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, faço autuação da autorização de abertura de processo para a contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública, conforme documentos que seguem.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf



AUTORIZAÇÃO

Jupi, 06 de fevereiro de 2023.

Autorizo a abertura de procedimento de contratação direta através de inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública, conforme especificações, dotação e cotações de preços que seguem, nos termos da Lei 8.666/93.

Dotação para custeio das despesas

- 01 – Legislativa
- 01.031 – Ação Legislativa
- 01.031.0201 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
- 01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Lédson Lins de Oliveira
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

Publicado no Portal da Transparência
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>
assinado por: idUser 239



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que tendo em vista a fundamentação disposta no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, e demais peças que acompanham o Processo 001/2023, **RESOLVE** adjudicar em favor do escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no **CNPJ: 20.677.450/0001-20**, o objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**.

Jupi, 10 de fevereiro de 2023

Lêdson Lins de Oliveira
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

Portal do Pórtal da Transparência

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que tendo em vista a fundamentação disposta no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, ambos da Lei 8.666/93 e demais peças que acompanham o Processo 001/2023, **RESOLVE** homologar o presente procedimento em favor do escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no **CNPJ: 20.677.450/0001-20**.

Jupi, 10 de fevereiro de 2023

Lédson Lins de Oliveira
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando as peças que acompanham este procedimento, e de acordo com o disposto no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, que tem por objeto a contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública.

Jupi, 10 de fevereiro de 2023

Lédson Lins de Oliveira
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

Portal do Portal da Transparência

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o Processo 001/2023, ratifico e homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, em favor do escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no **CNPJ: 20.677.450/0001-20**, localizado na Avenida Rui Barbosa, 408, 1º andar, Sala 04, Heliópolis, Garanhuns/PE, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública. E para constar vai o presente edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigor.

Jupi, 10 de fevereiro de 2023

Lêdson Lins de Oliveira
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

POSTADO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



2.000,00 (doze mil reais), da Sra. Laudiceia Oliveira da a no CPF sob o nº. 058.016.374-45, residente e a Rua Antonio Chaves Nunes, nº 49, Centro, CEP: 010 Alfredo - PE, para contratação do show artístico da Vista, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

15 de fevereiro de 2023.

JOÃO ANTONIO MARTINS DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Guilherme Gomes de Silva

Código Identificador: E397EDE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 -SRP-007-OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gênero Alimentícios, para atender a Secretaria de Saúde (UNIDADE MISTA LÍDIA MARIA DE FRANÇA E USB-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 634.142,52 (Seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir das 23 de Fevereiro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00h, do dia 07 de Março de 2023. Informações: Pelo e-mail: 018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Brasileiro Nacional de compras - BNC www.bnc.pe.gov.br (estranhamentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 17 de Fevereiro de 2023.

GRACIALE JOSE NOBERTO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador: 7216F21C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCATI, - PROCESSO Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - aquisição integral de gêneros alimentícios para doação as famílias carentes deste município durante o período da Semana Santa. Valor estimado R\$ 815.513,00 (oitocentos e quinze mil quinhentos e treze reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 22/02/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 08/03/2023. Início da sessão de disputa: às 08:30h do dia 08/03/2023. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 17 de fevereiro de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador: 77565AFD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCATI, - PROCESSO Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - aquisição integral de gêneros alimentícios para doação as famílias carentes deste município durante o período da Semana Santa. Valor estimado R\$ 815.513,00 (oitocentos e quinze mil quinhentos e treze reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 22/02/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 08/03/2023. Início da sessão de disputa: às 08:30h do dia 08/03/2023. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 17 de fevereiro de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

- Pregoeiro

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador: 833F49E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo: 001/2023. **Inexigibilidade:** 001/2023. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública, nos termos do Art. 25, inciso II em favor do escrivão **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, CNPJ: 20.677.450/0001-20, Valor global R\$ 66.000,00.

Jupi, 10 de fevereiro de 2023.

LÊDSON LINS DE OLIVEIRA -

Presidente da Câmara.

Publicado por:

José Ailton Alves de Moura

Código Identificador: 9B824D77

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 001/2023. **Inexigibilidade:** 001/2023. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública. **Contratado:** **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, CNPJ: 20.677.450/0001-20. **Valor global do contrato:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência:** 11 (onze) meses. Jupi, 10 de fevereiro de 2023. **Lêdson Lins de Oliveira - Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@bol.com.br.

Publicado por:

José Ailton Alves de Moura

Código Identificador: 64964C74

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela ausência de profissional da área no quadro de funcionários desta Câmara. Sendo assim, torna-se necessária e indispensável a contratação dos serviços citados para o auxílio à gestão, através de orientações necessárias e pertinentes.

1.2. Assim sendo, a presente contratação visa dar sustentação jurídica técnica e operacional as atividades e atribuições desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

1.3. A prestação de assessoria jurídica especializada tem importância cada vez maior, haja vista não só a necessidade a observância do princípio da legalidade inerente a todos os órgãos que integram a Administração Pública, mas também em razão da considerável eficácia dos instrumentos de controle, seja por meio das Cortes de Contas, das Promotorias de Justiça ou do próprio Poder Judiciário.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário;

3.2. Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora;

3.3. Prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas;

3.4. Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo;

3.5. Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, quando solicitado pela Mesa Diretora;

3.6. Orientar a mesa diretora e demais funcionários nos assuntos jurídicos desta Câmara, objetivando a atuação que os servidores desenvolvam suas atividades dentro da legalidade, respeitando de forma geral os Princípios Constitucionais, bem como os Princípios específicos da Administração pública;

3.7. Representar juridicamente a Câmara Municipal perante os Tribunais de Contas na esfera Estadual e/ou Federal bem como perante o Poder Judiciário;

3.8. Postular ações e defesas na esfera judicial e extrajudicial, na defesa dos interesses da Câmara Municipal;

3.9. Elaboração e revisão de atos normativos para apreciação do Poder legislativo;

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

POSTAR O PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>
assinado por: idUser 239



3.10. Monitoramento de publicações relacionadas com as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive pautas de sessões de interesse da Mesa Diretora e sugerir as providências necessárias.

3.11. Os serviços acima mencionados serão prestados por meio de:

- Visitas técnicas regulares no mínimo 01 (uma) vez por semana;
- Atendimentos e visitas emergenciais à Câmara, sempre que for necessário;
- Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

4. DO PRAZO CONTRATUAL ESTIMADO

4.1. A prestação dos serviços pretendidos terá vigência 12 (doze) meses, através de contrato firmado, podendo este, ser prorrogado conforme o disposto, podendo ser prorrogada, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

5. DOS CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Em contrapartida aos serviços prestados, está estimado o valor limite mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo estes baseados em levantamento realizado no sistema "TOME CONTA" para contratações de mesma natureza em municípios da região, baseando-se ainda na tabela oficial da OAB de honorários mínimos advocatícios (ano de 2022), conforme anexos a este termo.

5.1.1. Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos de trabalho, transporte para a localidade da sede da contratante, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. A Câmara Municipal de Jupi efetuará o pagamento do valor proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, em até 05 (cinco) dias posterior a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de competência, após ainda de os serviços serem atestados por quem for de direito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto da futura contratação, obedecendo os prazos e condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Jupi.

6.2. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com todas obrigações assumidas, bem como com toda regularidade exigida para esta contratação;

6.3. Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;



- 6.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- 6.5. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.6. Manter sigilo quanto aos dados ou informações obtidas em razão do contrato;
- 6.7. Arcar com os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal nas ações em que esta for Autora, Ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada;
- 7.2. Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciais, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;
- 7.3. Examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;
- 7.4. Propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;
- 7.5. Manifestar-se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;
- 7.6. Elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da Câmara;
- 7.7. Assistir a Câmara na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais;
- 7.8. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara;
- 7.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública;
- 7.10. Coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos;
- 7.11. Compilar e organizar informações relativas à legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara;
- 7.12. Acompanhar e assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;
- 7.13. Assessorar as Comissões, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame;
- 7.14. Verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;
- 7.15. Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;



7.16. Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica.

8. DOS REAJUSTES

8.1. No caso de prorrogação de prazo, depois de decorrido no mínimo 01 (um) ano de contrato, os preços contratados poderão sofrer reajustes, com base no Índice Geral de Preço - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que o substitua.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para custear as despesas dos serviços prestados, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0201 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os descumprimentos totais ou parciais de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

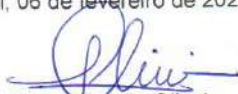
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

11.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Jupi, 06 de fevereiro de 2023.


Lédson Lins de Oliveira
Presidente





GIORGIO GONZALEZ

Advocacia & Consultoria

O escritório:

Fundado em junho de 2014, o escritório de advocacia GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA oferece um completo atendimento jurídico a pessoas jurídicas de direito público, prezando pela excelência técnica e se destacando pelo atendimento personalizado às necessidades de cada cliente com qualidade, eficiência e confidencialidade.

Com sede em Garanhuns, o escritório conta vários advogados, entre sócios e associados, além de estagiários da área jurídica, atuando em sua completude com uma rede de correspondentes e parceiros, que possibilitam uma abrangência em vários Estados da Federação.

Dentre as áreas de atuação do nosso escritório, destacamos:

- Direito Eleitoral: Atuação em defesas administrativas e judiciais em matéria eleitoral e para candidatos a eleições proporcionais e majoritárias, ações de cassação de mandato e assessoria a Prefeituras, ocupantes de cargos públicos e a partidos políticos;
- Direito Administrativo: Atuação perante os órgãos de Administração Municipal, Estadual e Federal; Assessoria em ações judiciais próprias do Direito Administrativo; Consultoria e assessoria ao servidor público e às empresas que participam de licitações; Consultoria em contratos administrativos.
- Direito Civil: Propositura e defesa nas mais diversas demandas cíveis, como direito do consumidor, responsabilidade civil, contratos, dentre outros, tanto em questões estratégicas como contenciosas;

Atualmente, nosso escritório é formado por uma equipe de Advogados Especialistas nas diversas áreas do Direito, dentre esses:

Dr. Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez – OAB/PE 910-B (Sócio)

Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas – CIESA, 2005.2 (Manaus-AM). Especialista em Direito Municipal pela Escola Brasileira de Estudos Constitucionais, 2009 (João Pessoa-PB). Pós-Graduando em Direito Eleitoral, pela Escola Judiciária Eleitoral (Recife-PE), em andamento. Advogado atuante nas Eleições de 2008/2012/2016/2020 em diversos Municípios do Estado de Pernambuco. Professor honorário da Escola Superior de Advocacia da OAB/PE. Presidente da OAB, subseção de Garanhuns (2022-2024). Secretário Geral da OAB, subseção de Garanhuns (2016-2018) Diretor-Tesoureiro da OAB, subseção de Garanhuns (2019-2021).

Dra. Priscilla Kelly Jordão do Ó – OAB/PE 984-B (Sócia)

Graduada em Direito pelo Centro Universitário Unifacisa, em 2006.1 (Campina Grande-PB). Mestranda em Gestão e Auditoria Ambiental pela Fundação Universitária Iberoamericana, em andamento. Especializanda em Administração Pública e Direito Legislativo pela Universidade de Pernambuco – UPE (Arcoverde-PE), em andamento. Especialista em



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf



GIORGIO GONZALEZ

Advocacia & Consultoria



reito Administrativo pelo Centro de Ensino Superior Dom Alberto Ltda, em 2020.1. Especialista em Direito Processual lato sensu, pela UNAMA/LFG, 2007. Especialista em Direito Municipal, pela Escola Brasileira de Estudos Constitucionais, 2009 (João Pessoa-PB). Especialista em Direito Civil e Processo Civil, pela Uninassau/ESA-PE, 2019 (Recife-PE). Pesquisadora autônoma nas áreas de Direito Administrativo, Ambiental, Urbanismo, Direito Civil e Processual Civil. Formação complementar como Psicanalista. Especialista em Psicanálise Aplicada à Educação. Advogada atuante nas Eleições de 2008/2012/2016/2020 em diversos Municípios do Estado de Pernambuco. Conselheira da OAB, subseção de Garanhuns (2016-2018, 2019-2021 e 2022-2024). Membro Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE (2019-2021). Presidente da Comissão de Ética e Disciplina da OAB/PE na Subseccional de Garanhuns (2019-2021).

Dr. Cayo César do Amaral Galvão – OAB/PE 39.698 (Associado)

Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, em 2015.1 (Recife-PE). Mestre em Direito pela Faculdade Damas da Instrução Cristã, em 2017.2 (Recife-PE). Advogado no âmbito do Direito Tributário e Direito Administrativo. Representante da Escola Superior da Advocacia de Pernambuco- ESA/PE junto à OAB Garanhuns (2022).

Dr. Thiago Cordeiro Benassi – OAB/PE 49.041 (Associado)

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Garanhuns FDG – Ano de Conclusão: 2017.2 (Garanhuns-PE). Advogado no âmbito de assessoria e consultoria jurídica voltadas ao departamento de licitações e contratos administrativos, com emissão de pareceres, elaboração de defesas administrativas, orientação ao departamento de compras, etc. Atuante nas Eleições de 2020 em diversos Municípios do Estado de Pernambuco. Secretário da Comissão de Direito Municipal da OAB Subseccional Garanhuns-PE (2022), Vice Presidente da Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratação de Pernambuco – OPAC/PE (2022-2024).

Janeiro de 2023.

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

POSTADO POR TRANSPARENCIA

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



GIORGIO GONZALEZ

Advocacia & Consultoria

PROPOSTA DE PREÇO



RAZÃO SOCIAL: GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA

CNPJ: 20.677.450/0001-20

REPRESENTANTE: GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ, OAB/PE 910-B

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDADE. MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Contratação de escritório de advocacia devidamente habilitado na OAB para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Jupi/PE.	Mês	11	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Obs: No preço acima estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com locomoção e quaisquer outros custos que incidam sobre o serviço objeto do certame.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jupi, em 01 de fevereiro de 2023.


GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ
OAB 910-B/PE

Sócio-Administrador

Giorgio Gonzalez Advocacia & Consultoria



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base em pesquisas realizadas através do sistema TOME CONTAS, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco bem com a Tabela de Honorários da OAB/PE, para objetos semelhantes ao pretendido e contratados por outros órgãos da administração pública, verificou-se que os preços ofertados pelo escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, CNPJ: **20.677.450/0001-20**, estão de acordo com os valores praticados no mercado, o que viabiliza a contratação.

Jupi, 10 de fevereiro de 2023


Léson Lins de Oliveira
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

POSTAR O PDF NO PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, regularmente inscrito no **CNPJ: 20.677.450/0001-20**, através de procedimento de inexigibilidade de licitação se deu inicialmente pela previsão do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que previu:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Por sua vez, o artigo 2º da Lei 8.666/93 recepcionou a Constituição Federal, quando trouxe a previsão de que:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Pouco adiante, ainda na Lei 8.666/93, no artigo 25, o legislador tratou em específico quanto a possibilidade de a licitação ser inexigida:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme

comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

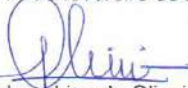
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Por fim, o artigo 13 da Lei 8.666 trouxe a conceituação daqueles que seriam considerados como serviços técnicos, prevendo a elaboração de pareceres, assessoria e consultoria em seu rol taxativo.

Ainda na análise do objeto, encontramos a impossibilidade de competição trazida pela Lei 8.906/94 que prevê em seu artigo 5º que o "exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização."

Ademais, o referido escritório comprovou possuir vasta experiência na prestação dos serviços a serem contratados mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que ratificam a boa prestação dos serviços semelhantes.

Jupi, 10 de fevereiro de 2023


Lédson Lins de Oliveira
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://oioud.it:solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://oioud.it:solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Avenida Castro Alves, nº 438, Centro, Ibirimir/PE, neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, José Adauto da Silva, para fins de comprovação de capacidade técnica, **ATESTA** que o escritório de advocacia **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº **20.677.450/0001-20** e com registro na OAB/PE sob o nº 1.653, estabelecido em Garanhuns/PE, prestou de forma satisfatória os serviços contratados, no período de maio de 2015 a março de 2018, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas, cumprido, com diligência o objeto do contrato de assessoria jurídica para a Prefeitura de Ibirimir-PE, sendo como itens de maior relevância a elaboração de projetos de leis de interesse local, solução de impasses jurídicos envolvendo pendências deste Município junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC e acompanhamento da Municipalidade perante o Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de fiscalização quando das ações de controle externo.

Ibimirim, em 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- Prefeito -



Reconhecimento POR SIRENAGEM e CLASSE de JOSE ALBERTO DA SILVA: DO
 FIC. Im. Cat. de Verificação
 1989 N.º 0,00. TERRE N.º 0,04. FUNDEJO N.º 0,08.
 Indistincta, 10/12/2012 11:08:52. ANTONIO RODRIGUES
 DOS SANTOS - ESCRIVÃO

REC-1. N.º 3,92. TERRE N.º 0,12

Endereço: Av. Castro Alves, 432 - Centro - Itumbiara/PE. CEP: 56.580-000 Telefone: (87) 3542-2060/1371.

P. N. D. G. 74 10.105.971/0001-50 E-mail: angeladecastro@uol.com.br

Publicado por: TRANSPARENCIA
http://cloud.itsoluciones.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf
assinado por: idUser 239



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que **GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ**, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 910-B, com endereço profissional na Av. Rui Barbosa, nº 408, sala 04, Heliópolis, em Garanhuns/PE, presta serviços de assessoria jurídica a esta Prefeitura, mais especificamente no acompanhamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações e do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como na solução de impasses jurídicos envolvendo pendências deste Município junto ao CAUC – Cadastro Único de Convênios.

Paranatama, em 09 de fevereiro de 2015.



JOSE TEIXEIRA NETO
JOSE TEIXEIRA NETO
Prefeito de Paranataka



Reconhecimento por semelhança e firma dos
JOSE TEIXEIRA NETO

CAPANANG, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015 - 14:03:49

Total: R\$ 2,95 EMIL: R\$ 2,34 Total: R\$ 5,29 - Taxa: R\$ 11,404/10

Test. de verdade

JOSE ALBERTO PASSOS DA SILVA, respondendo pelo expediente.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dantas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55711-000 - 3781-7587

1571
AOB06115449



Portal da Transparência
http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-2023030015547.pdf
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-2023030015547.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA

CASA GERSON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>
 assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.246/0001-47, com sede na Rua Santa Cruz, nº 09, Centro, Itaíba/PE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Alex Larry Vieira Nunes, para fins de comprovação de capacidade técnica, **ATESTA** para os devidos fins que o escritório de advocacia **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 20.677.450/0001-20 e com registro na OAB/PE sob o nº 1.653, situado em Garanhuns/PE, presta de forma satisfatória e diligente os serviços contratados de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Itaíba-PE nas áreas de licitações e contratos administrativos, assessoria jurídico-legislativa e acompanhamento de diligências perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos de controle externo, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Itaíba, em 30 de dezembro de 2016.

2º Cartório
 Garanhuns, PE

ALEX LARRY VIEIRA NUNES

Presidente

PROTESTO DO EMPREENHEIRO EDO TITULO DE
 ALEX LARRY VIEIRA NUNES

PROTESTO DO EMPREENHEIRO EDO TITULO DE

Dono: A. MARANHÃO, 23/01/2017 Total: 4,85 EXCL: 2,88 ISAR: 0,77

Sele: 0477115.FF001201701.04621

Consulte Autenticidade em www.tjpe.gov.br/seledigital

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - CARTÓRIO JACOBINA
 Rua Santos Barreto, 37 - Centro - Garanhuns - PE - Tel: (87) 2761-1577 - 126-260



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANARI/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.101/0001-35, com sede na Rua Costa e Silva, nº 27, Centro, Manari/PE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, José Clarindo Sobrinho, para fins de comprovação de capacidade técnica, ATESTA que o escritório de advocacia **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 20.677.450/0001-20 e com registro na OAB/PE sob o nº 1.653, situado em Garanhuns/PE, presta de forma satisfatória e diligente os serviços contratados de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Manari-PE nas áreas de licitações e contratos administrativos, assessoria jurídico-legislativa e acompanhamento de diligências perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos de controle externo, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Manari, em 30 de dezembro de 2016.


JOSÉ CLARINDO SOBRINHO
Presidente









QUIPAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.225/0001-90, com sede na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, nº 01, Centro, Quipapá/PE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração, Francisco Romero Freire Soares, para fins de comprovação de capacidade técnica, **ATESTA** que o escritório de advocacia **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº **20.677.450/0001-20** e com registro na OAB/PE sob o nº 1.653, estabelecido em Garanhuns/PE, presta de forma satisfatória os serviços contratados, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas, cumprido, com diligência o objeto do contrato de assessoria jurídica para a Prefeitura de Quipapá-PE, tendo como itens de maior relevância as matérias afeitas à Comissão Permanente de Licitação, tais como análise de minutas de editais e contratos administrativos e seus respectivos aditivos, suporte jurídico em impugnações, recursos administrativos e rescisões contratuais; solução de impasses jurídicos envolvendo pendências deste Município junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC e acompanhamento da Municipalidade perante o Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de fiscalização quando das ações de controle externo.

Quipapá, em 30 de dezembro de 2016.


FRANCISCO ROMERO FREIRE-SOARES
Secretário de Administração





CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTAS DE QUIPAPÁ
Ilar: ANTONIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO MATIAS
Telefone: (81) 99287-5741

so por semelhança a firma indicada de FRANCISCO
FREIRE SOARES, Quipapá-FE. Em testº da
Dou fé. Tabelião: Antonia Oliveira do
ito Carvalho Mátias. Emol: R\$ 3,63 TSNR/RS
Total: R\$ 4,36

v,ra

Selo: 0076943.FHO10201601.00044 16/01/2017 14:27:26
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

POSTADO POR: TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OAB/PE – (Atualizada 2022)

A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei Federal nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

2. Recomenda-se ao advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (*artigo 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB*).
3. O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:
 - a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
 - b) se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
 - c) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outros advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, devem correr por conta do cliente;
 - d) se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.
4. É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:
 - a) Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculando-se, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas;
 - b) A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.
5. Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual, e também em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela classe.
6. Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.
7. Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em



eiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como a intimação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

O desempenho da advocacia é atividade-meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado, como no caso das composições amigáveis.

A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao advogado do vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.

Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa do advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.

É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecido;

A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.

Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas ou se for expressamente fixada de forma diferente por esta tabela.

A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados, salvo disposição previamente convencionada.

O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado poderá ser objeto de revisão.

Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor econômico da questão, atendidos:

- a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;
- b) o trabalho e o tempo necessários;
- c) a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos ou de se desavir com outros clientes ou terceiros;
- d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;
- e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;
- f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;





competência e o renome do profissional;

- h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

A tabela de honorários aprovada pela OAB/PE terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 02 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de Pernambuco, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Seccional.

INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

- i) Salvo outra disposição na presente tabela, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.
- j) As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos, tendo sido apresentados na tabela de honorários aprovada pelo Conselho Seccional, no ano de **2021**, realizada, portanto, a necessária atualização monetária, para este ano de **2022**.
- k) Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartas precatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins, no valor de R\$ 1.450,00.
- l) Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 2.600,00.




TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2022

ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS		Valores mínimos	Percentuais
Consulta		R\$325,00	
a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)		R\$814,00	
Hora intelectual		R\$325,00	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$1.302,00	
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$1.302,00	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$1.302,00	
1.6	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R\$1.1399,00	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$1.952,00	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$1.1.952,00	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$4.880,00	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$1.200,00	
1.11	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R\$2.800,00	2%
1.12	Parecer ou memorial	R\$3.253,00	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$1.952,00	
1.14	Requerimento ou petições	R\$1.302,00	
1.15	Exame de processo em geral	R\$1.302,00	
1.16	Diárias de viagem	R\$1.302,00	
1.17	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor estimável	R\$1.952,00	
a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor			

MATÉRIA ADMINISTRATIVA		Valores mínimos	Percentuais
Sindicância e processo administrativo – acompanhamento/defesa		R\$4.880,00	20%
Processo administrativo – recurso		R\$1.952,00	10%
Ação ou defesa – fase judicial		R\$4.880,00	20%
Recurso – fase judicial		R\$2.440,00	10%

ATIVIDADES EM JUÍZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL		Valores mínimos	Percentuais
Inicial ou contestação e audiência		R\$3.253,00	20%
Obs.: Máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte autora).			
Atuação em segunda instância		R\$1.952,00	10%
Sustentação oral perante turmas recursais		R\$1.302,00	10%



assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://cioud.it-soluces.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

4.	ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL	Valores mínimos	Percentuais
	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$4.480,00	20%
	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$3.253,00	20%
	Cumprimento de sentença	R\$3.253,00	20%
	Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$3.253,00	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R\$3.253,00	20%
4.6	Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	R\$3.253,00	20%
4.7	Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$3.253,00	20%
4.8	Processo cautelar: incidental ou preparatório	R\$3.433,00	10%
Procedimentos Especiais:			
4.9	Consignação em pagamento	R\$4.880,00	20%
4.10	Depósito	R\$4.880,00	10%
4.11	Anulação e substituição de título ao portador	R\$4.880,00	10%
4.12	Prestação de contas	R\$4.880,00	10%
Ações Possessórias:			
4.13	Móvel	R\$5.693,00	20%
4.14	Imóvel: interdito proibitório – manutenção – reintegração	R\$5.693,00	20%
4.15	Nunciação de obra nova	R\$5.693,00	10%
4.16	Usucapião	R\$5.693,00	20%
4.17	Divisão e demarcação	R\$5.693,00	10%
4.18	Embargos de terceiro	R\$4.066,00	10%
4.19	Habilitação	R\$2.440,00	10%
4.20	Restauração de autos	R\$3.253,00	10%
4.21	Busca e apreensão	R\$4.066,00	10%
4.22	Do Juízo arbitral	R\$8.134,00	10%
4.23	Da ação monitória	R\$3.254,00	10%
4.24	Desapropriação direta	R\$6.505,00	10%
4.25	Desapropriação indireta	R\$6.505,00	20%
Jurisdição Voluntária:			
4.26	Inominada	R\$4.880,00	10%
4.27	Ação de retificação de registro público	R\$4.066,00	3%
4.28	Alvará judicial	R\$3.253,00	20%
4.29	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$4.880,00	10%
4.30	Mandado de segurança	R\$5.693,00	20%
4.31	Ação ordinária de despejo	R\$5.693,00	20%
4.32	Ação renovatória de locação	R\$5.693,00	20%
4.33	Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel	R\$5.693,00	20%
4.34	Ação de consignação de despejo/reintegração	R\$4.880,00	20%
4.35	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	R\$1.627,00	
4.36	Ação de dissolução de sociedade	R\$5.693,00	10%
4.37	Ação de cancelamento de protesto	R\$2.115,00	10%
4.38	Mandado de injunção	R\$4.066,00	



		R\$4.066,00	
data		R\$9.000,00	
gatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual			
Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contratação ou crime em matéria de propriedade intelectual		R\$6.505,00	
Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial		R\$9.000,00	
Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial		R\$9.000,00	
Procedimentos sobre propriedade intelectual: depósito de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade etc.		R\$3.253,00	
Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento.		R\$13.013,00	3%
Opção de nacionalidade		R\$3.253,00	

ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	Valores mínimos	Percentuais
Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R\$4.880,00	20%
Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final	R\$16.266,00	5%
Pedido de recuperação de empresa	R\$5.693,00	10%
Pedido de declaração de insolvência	R\$4.066,00	20%
Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito	R\$6.506,00	20%
Representação do falido (sobre o montante do passivo)	R\$6.506,00	20%
Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)	R\$8.134,00	10%
Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial		

6. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Valores mínimos	Percentuais
Direito de Família:		
6.1 Divórcio Judicial:	R\$4.880,00	
a) Consensual	R\$4.880,00	6%
b) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$7.319,00	
c) Litigioso	R\$8.134,00	10%
d) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$6.506,00	8%
6.2 Reconvenção em divórcio		
Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio)	R\$4.880,00	5%
6.3 Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R\$4.880,00	5%
6.4 Dissolução de união estável		
a) Consensual	R\$4.880,00	5%
b) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$4.880,00	10%
c) Litigiosa	R\$4.880,00	10%
d) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual		
Investigação de paternidade cumulada	R\$4.880,00	10%
a) com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão	R\$4.880,00	10%
b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor da causa	R\$4.880,00	
Ação negatória de paternidade	R\$8.134,00	
a) Ação rescisória de paternidade	R\$5.115,00.	5%
6.5 Ação de nulidade ou anulação de casamento		



e alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução –

ação) e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais

R\$3.253,00

6.10

Execução de alimentos – pena de prisão/penhora

R\$3.253,00

a) Proposição e/ou contestação: valor de 3 (três) pensões mensais

Curatela

R\$4.066,00

Tutela

R\$4.066,00

Emancipação ou suprimento

R\$3.253,00

Suprimento judicial de outorga de consentimento

R\$4.880,00

Adoção

Por nacional

R\$6.506,00

Por estrangeiro

R\$13.013,00

Ações cautelares – Direito de Família

20%

Arrolamento de bens

R\$4.066,00

Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens

R\$4.066,00

Guarda provisória

R\$4.066,00

Regulamentação de visitas

R\$4.066,00

Separação de corpos

R\$5.115,00

Sequestro de bens

R\$6.506,00

Ação ordinária de regulamentação de visitas

R\$6.506,00

Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes

R\$6.506,00

Ação de interdição ou levantamento

R\$5.693,00

Ação de alteração de guarda

R\$5.115,00

Habeas corpus (prisão civil)

R\$8.134,00

Desconsideração da personalidade jurídica

R\$8.134,00

20%

Herança

Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial

a) Sem litígio: 5% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro

R\$8.134,00

b) Com litígio: 10% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro

R\$8.134,00

c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento

Inventário negativo

R\$4.066,00

Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial

a) 3% sobre o valor real do monte-mor ou 3% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro

R\$5.115,00

Reserva de bens

R\$4.066,00

10%

Remoção de inventariante

R\$6.506,00

Ação de colação

R\$5.115,00

10%

Ação de doação inoficiosa – 10% sobre os bens excedentes

R\$5.115,00

10%

Ação de sonegados

R\$6.506,00

20%

Ação de nulidade de testamento

R\$7.319,00

5%

Ação anulatória de testamento

R\$7.319,00

5%

Ação de nulidade de partilha

R\$7.319,00

5%

Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)

R\$4.066,00

10%

Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)

R\$4.066,00

10%



ão declaratória de indignidade (sobre o quinhão do excluído)	R\$5.693,00	10%
ão declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserddado)	R\$5.693,00	20%
6.38 Retificação de partilha	R\$4.066,00	
Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	R\$5.115,00	

ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA		Valores mínimos	Percentuais
Fase administrativa			
7.1	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R\$ 4.443,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.2	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.	R\$ 1.661,00*	20% a 30% do proveito econômico do cliente. *O valor mínimo não deve ultrapassar as vantagens advindas em favor do Cliente.
7.3	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho.	R\$ 4.443,00	N/A
7.4	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho- apenas Fase Recursal	R\$ 2.769,00	N/A
7.5	Concessão de salário maternidade(B-80).	R\$ 1.462,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.6	Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R\$ 3.362,00	N/A
7.7	Procedimento de Justificação administrativa.	R\$ 3.362,00	N/A
7.8	Retificação e atualização cadastral do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.	R\$ 3.362,00	N/A
7.9	Planejamento previdenciário com parecer, cálculos de tempo de contribuição e simulações de RMI/RMA presentes e futuras.	R\$ 3.362,00	N/A
7.10	Cálculo de contagem de tempo de contribuição tomando como referência o CNIS e documentos particulares do segurado.	R\$ 554,00	N/A
7.11	Atuação somente a partir da fase recursal.	R\$ 2.769,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.12	Procedimento visando a restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexistência dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada (LOAS), bem como repetição de indébito.	R\$ 3.362,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
7.13	Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos <u>desvinculada</u> do êxito do processo administrativo.	R\$ 1.218,00	N/A



sa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou tencial;	R\$ 4.443,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas.	R\$ 5.537,00	N/A
Consulta presencial (a cada hora de duração).	R\$ 304,00	N/A
Consulta por vídeo conferência ou em condições excepcionais, com exame de documentos (a cada hora de duração).	R\$ 814,00	N/A

FASE JUDICIAL:	Valores mínimos	Percentuais
7.18. Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R\$ 4.443,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente. Em caso de antecipação dos efeitos da tutela, o percentual poderá incidir até o trânsito em julgado da causa ou por prazo inferior desde que convenionado por contrato. Na hipótese da adoção de cláusula <i>quota litis</i> , os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)
Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.	R\$ 3.362,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente, incluindo-se as parcelas recebidas por meio de antecipação de tutela, até o trânsito em julgado. Na hipótese da adoção de cláusula <i>quota litis</i> , os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)
10. Concessão de salário maternidade.	R\$ 1.462,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
11. Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R\$ 4.443,00	N/A
12. Ação visando o reconhecimento/majoração de tempo de serviço/contribuição.	R\$ 4.443,00	N/A
13. Ação ou contestação visando a manutenção de benefício previdenciário.	R\$ 4.443,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
14. Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexistência dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito.	R\$ 4.443,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente.



dado de injunção, as data individual e Mandado de segurança individual.	R\$ 4.443,00	N/A
Ação rescisória.	R\$ 4.443,00	N/A
Sustentação oral.	R\$ 1.218,00	N/A
Ações Coletivas	R\$ 4.443,00	N/A
Atuação somente a partir da fase recursal.	R\$ 3.362,00	20% a 30% do proveito econômico do cliente.

ADVOCACIA EMPRESARIAL PREVIDENCIÁRIA:		Valores mínimos	Percentuais
Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial:			
7,30 Consultoria mensal sem vínculo empregatício.	R\$ 689,00 por hora trabalhada:		
	• Para empresas com até 20 empregados, no mínimo: R\$ 2.756,00; • Para empresas com 21 a 40 empregados, no mínimo: R\$ 5.512,00; • Para empresas com acima de 41 empregados, no mínimo: R\$ 6.890,00.		
Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS.	R\$ 6.877,00		
Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial:			
32 Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho.	R\$4.443,00		
33 Atuação em Processo Administrativo apenas Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R\$ 2.769,00		
34 Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R\$ 4.134,00		
35 Contestação FAP	R\$ 6.890,00		
Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial			
36 Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interveniente Interessado	R\$ 4.168,00		
37 Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R\$ 4.168,00		
38 Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	R\$ 4.168,00		20% a 30% do valor da economia que obtiver.
39 Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R\$ 4.168,00		20% a 30% do valor da economia que obtiver.



a em Ação Regressiva Previdenciária –
nte do Trabalho

R\$ 4.168,00

20% a 30% do
valor da
economia
que obtiver.

SIDERAÇÕES IMPORTANTES:

1. O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços, baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.

2. O proveito econômico na **esfera administrativa** consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas do benefício (DIP) até 30º dia do mês da concessão, devendo, em todo caso, ser respeitado o valor mínimo indicado na presente tabela, desde que expressamente ressaltado no contrato de honorários;

O proveito econômico de uma **ação judicial** tem como marco inicial a data de início do benefício (DIB) e como marco final as 12 parcelas vincendas após trânsito em julgado da ação, para os processos em que não houver recebimento antecipado de honorários para o início dos procedimentos;

O **abono anual** pago ao segurado ou dependente (13º salário), também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico do cliente.

O cálculo da verba honorária terá como base os **valores brutos** recebidos pelo cliente.

6. Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de o advogado devolver os honorários contratuais.

7. No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.

ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA

Valores
mínimos

Percentuais

atrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou
acordo

R\$3.253,00

Obs.: O máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte reclamante).

1. Acréscimo no caso de recurso ordinário

R\$1.627,00

2. Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões

R\$1.627,00

atrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da
questão com pagamento no início da ação

R\$4.066,00

20%

3. Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido

R\$2.440,00

4. Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou
contrarrazões

R\$3.253,00

5. Execução de sentença ou embargos

a) Como mandatário específico para o ato

R\$4.880,00

20%

b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer

R\$2.440,00

5%

6. Processos cautelares:

a) Como medida autônoma

R\$3.253,00

20%

b) Para reintegração de empregado

R\$4.880,00

20%



assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

8.7	editado de homologação judicial de demissão de estável e de transação com ção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$4.066,00	20%
	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$4.066,00	20%
subsídios coletivos: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva			
	De empresa de até 100 empregados	R\$4.880,00	
8.10	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$7.319,00	
8.11	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$9.760,00	
8.12	De empresa com mais de 600 empregados	R\$14.640,00	
8.13	De sindicato com até 50 empresas	R\$11.387,00	
8.14	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$17.893,00	
8.15	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial		20%
8.16	O inquérito judicial para apuração de falta grave de empregado		
	a) Defesa do empregado	R\$3.253,00	20%
	b) Propositura do inquérito	R\$5.693,00	20%
	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
	a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$4.066,00	20%
	b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$4.066,00	20%
8.18	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$6.506,00	
8.19	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$9.760,00	
8.20	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%

	ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
8.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª instância	R\$4.066,00	
	Obs.: 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico da causa, ou 10% (dez por cento) do benefício auferido pelo cliente.		
8.2	Procedimento ou defesa administrativa – 2ª instância	R\$3.253,00	
8.3	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	R\$5.693,00	10%
8.4	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	R\$4.880,00	10%
8.5	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	R\$4.880,00	10%
8.6	Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)	R\$4.880,00	10%
8.7	Liberação de mercadorias	R\$4.880,00	10%
8.8	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	R\$3.253,00	10%
8.9	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial		
	a) Micro e pequena Empresa	R\$4.066,00	
	b) Ltda.	R\$8.134,00	
	c) S/A.	R\$12.200,00	
	d) Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)	R\$6.506,00	

Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária



alvo outra disposição em contrário, em todas as ações contenciosas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 10% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa e em todas as ações administrativas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 5% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa.

Obs.2: Para a fixação do VALOR ECONÔMICO REAL, serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que poderá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os efeitos fiscais.

Obs.3: Nas ações em que houver honorários devidos sobre o êxito a percentagem incidirá em regra sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se por menor prazo for fixado ou se houver disposição expressa em contrato em sentido contrário.

Obs.4: Em caso de desistência da Impugnação, Recurso Administrativo ou Ação Judicial ou adesão a transação/parcelamento serão devidos honorários na forma estipulada no contrato firmado. Na ausência de disposição contratual expressa será devido a metade dos percentuais fixados nesta tabela.

		Valores mínimos	Percentuais
10.	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR		
	Fase Administrativa:		
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R\$4.880,00	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R\$4.066,00	20%
	Fase Judicial:		
10.3	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R\$4.880,00	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R\$4.880,00	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R\$4.880,00	20%
10.6	Ação movida pelo consumidor, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R\$4.880,00	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação	R\$8.134,00	20%
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R\$1.952,00	
	Representação em convenção coletiva de consumo:		
10.9	De entidade civil de consumidores	R\$4.066,00	
10.10	De associação de fornecedores	R\$5.693,00	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$8.134,00	
	Consultoria sem vínculo empregatício:		
10.12	De empresas de pequeno porte	R\$5.693,00	
10.13	De empresas de médio porte	R\$7.319,00	
10.14	De empresas de grande porte	R\$9.760,00	
10.15	Entidade civil de consumidores	R\$6.506,00	
10.16	De associações de fornecedores	R\$6.506,00	
10.17	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	R\$10.574,00	

		Valores mínimos	Percentuais
11.	ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL		
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R\$3.253,00	3%



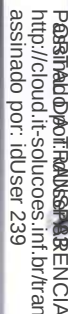
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

	procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o dano econômico	R\$4.880,00	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R\$8.134,00	3%
11.4	Processo contencioso		
	a) Defesa em inquérito civil	R\$8.134,00	10%
	b) Defesa em processo civil	R\$11.387,00	10%
11.5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	R\$14.640,00	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R\$1.952,00	
11.7	Acompanhamento de estudos ambientais	R\$8.134,00	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$6.506,00	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R\$16.266,00	

	ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL	Valores mínimos	Percentuais
12	Queixa, representação ou impugnação	R\$4.880,00	
12.1	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R\$4.150,00	
12.2	Defesa por crime eleitoral	R\$4.150,00	
12.3	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$2.603,00	
12.5	Recursos	R\$3.253,00	

	ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL	Valores mínimos	Percentuais
13	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 8 às 18 horas)	R\$1.952,00	
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 18h às 8h)	R\$3.905,00	
13.2	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final.	R\$4.880,00	
13.3	Ato judicial	R\$4.880,00	
13.4	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 8 às 18h)	R\$2.440,00	
13.5	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 18 às 8h)	R\$3.660,00	
13.6	Exame de processo penal	R\$1.952,00	
13.7	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$5.693,00	
13.8	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$7.319,00	
13.9	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$9.760,00	
13.10	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$11.387,00	
13.11	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R\$8.947,00	
13.12	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R\$11.387,00	
13.13	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)	/	
13.14	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pela representação	R\$5.693,00	
13.15			



assinado por: idUser 239

ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR	Valores mínimos	Percentuais
Atuação em primeira instância	R\$4.880,00	
Atuação em segunda instância	R\$4.880,00	
Impetração de ação autônoma de habeas corpus	R\$8.134,00	

ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO	Valores mínimos	Percentuais
-----------------------------------	-----------------	-------------

5.1	Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito	R\$600,00	20%
5.2	Suspensão do direito de dirigir por pontuação	R\$977,00	20%
5.3	Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$1.773,00	20%
5.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$4.066,00	20%
5.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$4.066,00	20%
5.6	Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores	R\$4.066,00	20%
5.7	Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito	R\$4.066,00	20%

Fase judicial:



Ação ou defesa	R\$6.506,00	20%
----------------	-------------	-----

16.	ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA	Valores mínimos	Percentuais
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R\$977,00	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$1.952,00	
16.2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R\$2.240,00	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$8.134,00	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R\$4.880,00	20%
Ação Trabalhista:			
16.5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$4.880,00	20%
16.6	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$1.627,00	5%
16.7	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$2.937,43	5%
16.8	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$4.880,00	20%
16.9	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$1.627,00	5%
16.10	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$3.253,00	5%
16.11	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$16.266,00	
16.12	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$8.134,00	
16.13	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clubes, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$8.134,00	
16.14	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clubes, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$32.532,00	
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.15	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

17.	ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS	Valores mínimos	Percentuais
17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais:		
	a) Recurso de agravo de instrumento	R\$4.880,00	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$6.506,00	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$4.880,00	
	d) Conflito de jurisdição	R\$4.880,00	
	e) Exceção de suspeição	R\$4.880,00	
	f) Outros procedimentos	R\$4.880,00	
17.2	Recursos perante tribunais superiores:		
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$14.640,00	
	b) Outros recursos	R\$11.387,00	
	c) Outros procedimentos	R\$7.319,00	
17.3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$9.760,00	
17.4	Mandado de Injunção	R\$4.066,00	
17.5	Mandado de segurança	R\$5.693,00	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$15.452,00	



Ação ou defesa	R\$6.506,00	20%
----------------	-------------	-----

16.	ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA	Valores mínimos	Percentuais
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R\$977,00	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJJs, CD e Pleno do STJD)	R\$1.952,00	
16.2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R\$2.240,00	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$8.134,00	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R\$4.880,00	20%
Ação Trabalhista:			
16.5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$4.880,00	20%
16.6	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$1.627,00	5%
16.7	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$2.937,43	5%
16.8	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$4.880,00	20%
16.9	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$1.627,00	5%
16.10	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$3.253,00	5%
16.11	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$16.266,00	
16.12	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$8.134,00	
16.13	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clubes, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$8.134,00	
16.14	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clubes, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$32.532,00	
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%
16.15	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

17.	ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS	Valores mínimos	Percentuais
17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais:		
	a) Recurso de agravo de instrumento	R\$4.880,00	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$6.506,00	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$4.880,00	
	d) Conflito de jurisdição	R\$4.880,00	
	e) Exceção de suspeição	R\$4.880,00	
	f) Outros procedimentos	R\$4.880,00	
17.2	Recursos perante tribunais superiores:		
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$14.640,00	
	b) Outros recursos	R\$11.387,00	
	c) Outros procedimentos	R\$7.319,00	
17.3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$9.760,00	
17.4	Mandado de Injunção	R\$4.066,00	
17.5	Mandado de segurança	R\$5.693,00	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$15.452,00	



	Atuação perante Conselho Profissional	R\$9.760,00	
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$11.387,00	
	Sustentação oral		
	a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais	R\$8.134,00	
	b) Tribunais superiores e conselhos federais	R\$11.387,00	

18.	TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADO CORRESPONDENTE	Valores mínimos	Percentuais
18.1	Distribuição de petições em qualquer área	R\$250,00	
18.2	Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)	R\$350,00	
18.3	Distribuição de qualquer recurso	R\$350,00	
18.4	Audiência de conciliação em qualquer área como advogado ou representante	R\$500,00	
18.5	Audiência de instrução em qualquer área como advogado ou representante	R\$900,00	
18.6	Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato	R\$980,00	
18.7	Despacho com juiz ou chefe de secretaria	R\$580,00	
18.8	Despacho em qualquer órgão público	R\$580,00	
18.9	Acompanhamento a clientes em exames periciais	R\$977,00	
18.10	Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio	R\$350,00	
18.11	Retirada/levantamento, envio de alvará	R\$350,00	
18.12	Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens	R\$900,00	
18.13	Extração de cópia de autos (até 100 cópias)	R\$250,00	
18.14	Digitalização dos autos	R\$250,00	
18.15	Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJE)	R\$500,00	
18.16	Distribuição de carta precatória	R\$350,00	
18.17	Preenchimento de guias e pagamentos de custas	R\$250,00	

	ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES	Valores mínimos	Percentuais
	Câmara Municipal		
1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$5.532,00	
1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$5.948,00	
1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$6.361,00	
1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$6.915,00	
1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$7.469,00	
1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$8.022,00	
1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$8.575,00	
1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$9.128,00	
1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2, 0 (mensais)	R\$9.682,00	
	Municípios		
2.1	Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$10.987,00	
2.2	Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$12.448,00	
2.3	Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$13.830,00	
2.4	Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$15.514,00	
2.5	Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$16.597,00	
2.6	Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$18.380,00	
2.7	Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$19.363,00	



	Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$20.745,00	
19.2.9	Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais)	R\$22.129,00	



assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

20	ADVOGADO(A) NA MEDIAÇÃO	Valores mínimos	Percentuais
	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (também no caso de consulta ou Mediação de baixa complexidade)	R\$500,00	
20.2	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção por valor único)	R\$2.200,00	
20.3	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção havendo valor econômico)	R\$2.200,00	2% a 20%

21	REEXPEDIÇÃO DE REQUISITÓRIOS (RPV / PRECATÓRIO)	Valores mínimos	Percentuais
21.1	Reexpedição (inscrição) de requerimentos judiciais para obtenção de Precatório / RPV.	R\$3.500,00	5% a 15%
21.2	Obs.: O valor dos Honorários Advocatícios, não poderá Ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) das vantagens advindas em favor do Cliente.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE FINANÇAS

S I A T

Pg. - 1

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 2023

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 035.974-2 CPF/CNPJ: 20.677.450/0001-20 Validade: 31/12/2023 Seq. Imóvel:
Razão Social: ORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA
Fantasia:
Cepo:
Endereço: N RUI BARBOSA, 408, 1 ANDAR SALA 04, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE CEP: 55290-000

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Situação: ATIVO Data Inicial: 01/2000 Local Ignorado: NÃO Simples Nacional: SIM
Tipo Atividade: PRESTACAO DE SERVICOS Natureza Jurídica: 999-9 NÃO INFORMADA
Atividade Principal: MCM-11-7/001 SERVICOS ADVOCATICIOS
Telefone: E-mail:
Código de Validação: KV669589 Data de Impressão: 03/02/2023 às 14:51:22 horas

TRIBUTOS

Regime: F.L.F. - Regime: NORMAL T.L.F. - Porte: M (Desconto de 25%)
Tributo: LOGADO
Tributo - Regime: PUBLICIDADE - Quantidade: 0 MÁQUINAS E AFINS - Regime: MÁQUINAS E AFINS - Quantidade: 0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime: INCIDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade:

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Certidão: 2023.000001061572-16

Data de Emissão: 03/02/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 20.677.450/0001-20

Atestamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Esta certidão é válida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos Municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://portalda.transparencia.munic.gov.br/transparenciaMunicipal/download/13-2023030015547.pdf>



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 052.864



assinado por: idUser 239

Posição do Contribuinte: GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA
Inscrição Mercantil: 035.974-2
Validade até o dia 04/04/2023.
Emitida no dia 03/02/2023
Código de Validação: CFVV11909
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.677.450/0001-20

Certidão nº: 5048022/2023

Expedição: 03/02/2023, às 14:52:24

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.677.450/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1.677.450/0001-20 ATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2014	
NOME EMPRESARIAL ORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6801-7-01 - Serviços advocatícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2232 - Sociedade Simples Pura					
LOCAL DO RADOURO ASRU BARBOSA		NÚMERO 408	COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 04		
CEP 55195-530		BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO					
TELEFONE (87) 8105-2919					
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 03/02/2023 às 14:42:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/02/2023 14h55min

Data de Validade: 05/03/2023

Nº da Certidão: 01370905/2023

Nº da Autenticidade: 4U.KB.4S.P2.ER

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA

CNPJ: 20.677.450/0001-20

Endereço Residencial: AV RUI BARBOSA, 408

Bairro: HELIÓPOLIS

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fã.

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

assinado por: idUser 239

assinado por: idUser 239



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0584
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/02/2023 14h56min

Data de Validade: 05/03/2023

Nº da Certidão: 01370908/2023

Nº da Autenticidade: MR.BG.CH.11.S9

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA

CNPJ: 20.677.450/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV RUI BARBOSA, 408

Compl:

Bairro: HELIÓPOLIS

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

Portal do Poder Judiciário de Pernambuco

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.677.450/0001-20

Razão

GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA E CONSULTORIA

Social:

Endereço:

AV RUI BARBOSA 408 1 ANDAR, SALA 04 / HELIOPOLIS / GARANHUNS /
PE / 55295-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020302555094520184

Informação obtida em 03/02/2023 14:53:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it:solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it:solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**
CNPJ: **20.677.450/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:11 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **3AC3.F4D5.964E.5C27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it:solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

Positivo do Portal da Transparência
<http://oioud.it:solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>
assinado por: idUser 239



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular, **Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez**, brasileiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 744.155.9025-25, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco sob o nº 910-B, residente e domiciliado na Rua Professor Erasmo Vilela, nº 74, Bairro São José, Garanhuns, Pernambuco e **Priscilla Kelly Jordão do Ó**, brasileira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.734.744-24, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco sob o nº 984-B, residente e domiciliada no mesmo endereço, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I - NOME E SEDE:

Cláusula 1ª. A denominação é "**Giorgio Gonzalez Advocacia & Consultoria**".

Parágrafo 1º. A sociedade tem sede no município de Garanhuns, Pernambuco, à Avenida Rui Barbosa nº 408, 1º andar, sala 04, Bairro de Heliópolis, CEP 55295-530, telefone/fax (87) 3761-3047, e-mail giorgiosrgonzalez@hotmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas vigentes.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Cláusula 2ª. A sociedade tem por objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL:

Cláusula 3ª. O capital social inteiramente realizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas, ou quinhões, cujo valor unitário é de R\$ 1.000,00 (mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

- a) Ao sócio Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez cabem 48 (quarenta e oito) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- b) Por sua vez, a sócia Priscilla Kelly Jordão do Ó cabem 02 (duas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

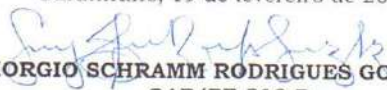
\$ 1

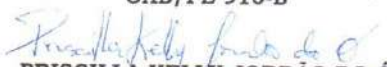


Cláusula 16. Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato social, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja no presente e/ou futuro.

E assim, por estarem justos e acordados, todos os sócios acima qualificados assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade de advogados denominado de Giorgio Gonzalez Sociedade de Advogados, documento que vai em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins legais e jurídicos esperados, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2014.


GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ
OAB/PE 910-B


PRISCILLA KELLY JORDÃO DO Ó
OAB/PE 984-B

TESTEMUNHAS:


1. José Marcos Leite Alcântara (CPF nº 085.360.424-00);


2. Karine Sherley Duarte (CPF nº 096.037.064-76);

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



PERNAMBUCO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em Sessão da Primeira Câmara deste Conselho Seccional realizada em 10 (dez) de junho de 2014 (dois mil e quatorze), foi aprovado o Registro do Contrato de Constituição da Sociedade de Advogados denominada **"GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA"**, o qual foi registrado no Livro próprio "B" de nº. 10, sob o número de registro **1.653** (mil seiscentos e cinquenta e três), em 12 (doze) de junho de 2014 (dois mil e quatorze). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 13 (treze) de junho de 2014 (dois mil e quatorze). Eu, *Lédna Rosa* – Assistente Administrativa da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.

Eduarda Melquiades de Lima
Eduarda Melquiades de Lima
Assessora Jurídica da OAB/PE
OAB/PE - 28.238

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

Portal do Poder Judiciário da Transparencia

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



Parágrafo 2º. Optando os sócios pela dissolução, processar-se-ão os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria do capital social.

Parágrafo 3º. Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria do capital social, não consideradas as quotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º.

CAPÍTULO VIII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Cláusula 9ª. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente quotas adquiridas mediante compra deverá notificar por meio idôneo os demais, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, atendido o requisito de inscrição da OAB.

Parágrafo 2º. Em prazo de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência ou se têm alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º. O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios confere aos demais direito de aquisição das sobras das quotas ofertadas, e tal preferência se exercerá, em havendo mais de um interessado, na proporção em que participarem do capital social.

Parágrafo 4º. Exercido o direito de preferência, far-se-á cessão de quotas, assinando-se alteração do contrato social.

Parágrafo 5º. Não exercido o direito de preferência e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas a terceiro interessado, nas mesmas condições.

Parágrafo 6º. Em havendo oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, nos termos da lei e conforme previsto na cláusula 8ª.

Parágrafo 7º. Na hipótese de redução da sociedade à unipessoalidade, observar-se-á a necessidade de o sócio remanescente manifestar seu interesse de prosseguir com a sociedade, respeitando-se o prazo máximo previsto no Artigo 5º do Provimento 112/06.



APÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Cláusula 4ª. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

Parágrafo 1º. Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

Cláusula 5ª. A administração dos negócios sociais cabe ao sócio Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez, que usará o título de Sócio Administrador, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada do Sócio Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus e quejandos, previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emissão de faturas;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por um ou pelos dois Sócios que a constituem:

- a) constituição de Procurador *ad negotia* com poderes determinados a tempo certo de mandato;
- b) alienação, oneração, cessão e transferência de bens imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, imitar na posse, entre outros poderes que lhe façam jus.

\$ P



PORTAL DA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>



Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária que não estejam elencados no parágrafo 1º e 2º desta cláusula, a sociedade será representada pela assinatura do Sócio Administrador ou de um Procurador constituído em nome da Sociedade.

Entre tais atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes e obrigações da sociedade;
- d) constituição de procurador *ad judicium*;
- e) recebimento de créditos e consequente quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros atos quejandos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS:

Cláusula 6ª. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos aos sócios na proporção de seus quinhões sociais ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CAPÍTULO VII - DURAÇÃO DA SOCIEDADE E DISSOLUÇÃO:

Cláusula 7ª. Perdurará por tempo indeterminado a sociedade.

Cláusula 8ª. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º. Em qualquer destas hipóteses, far-se-á um balanço geral apurando-se o valor do capital social e dos quinhões, pagando-se ao sócio que se retira ou a seus herdeiros.

81



CAPÍTULO - IX DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 10. As alterações do contrato social serão decididas por maioria do capital social (pode-se prever quórum especial), valendo cada quota um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único. Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula 11. A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual. O pedido de registro e de arquivamento da respectiva alteração estará instruído com a prova de que o interessado fora pessoalmente comunicado, ou então, se isso era impossível, com certificação de oficial de registro de títulos e documentos.

Cláusula 12. Os sócios que integram a Sociedade poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

Cláusula 13. Os sócios declara que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

Cláusula 14. A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15. Todas as controvérsias decorrentes deste instrumento, bem como quaisquer violações de suas disposições, deverão ser amigavelmente solucionadas por meio de acordo entre as partes, de boa-fé, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante submissão da controvérsia ao representante legal da outra parte. Não havendo acordo, a parte interessada deverá solicitar que a controvérsia seja resolvida por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/PE, inclusive sua Tabela de Custas e Tabela de Honorário de Árbitros, admitindo-se, expressamente, a forma de nomeação de Árbitro prevista no aludido Regulamento, o trâmite do procedimento à revelia, assim como todas suas demais disposições e especificidades, que se reputam como integrantes da presente cláusula.

\$ 1



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://oabodpe.org.br/portal-da-transparencia
assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://oabodpe.org.br/portal-da-transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf

http://oabodpe.org.br/portal-da-transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf



Empenho Nº: 0000008

ADOS GERAIS

Empenho: 0000008

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de São Benedito do Sul

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA C?MARA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA ? REFERENTE A CONTRATA??O DE PESSOA F?SICA OU JUR?DICA PARA A PRESTA??O DE SERVI?OS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUR?DICA JUNTO A C?MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S?O BENEDITO DO SUL - PE, NAS ?REAS DE DIREITO P?BLICO, RELATIVO AO PER?ODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 31.781.774/0001-20

Nome/Razão Social:
WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GEST?O ADMINISTRATIVA DA C?MARA

Ação: MANUTEN??O DOS SERVI?OS ADMINISTRATIVOS DA C?MARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO



EMPENHADO: R\$ 51.600,00

ão Data Empenho

Valor Empenhado (R\$)

o 03/01/2022

R\$ 51.600,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 51.600,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	30770	15/12/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	30650	18/11/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	30539	20/10/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	30403	20/09/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	30283	19/08/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	30137	19/07/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	30010	20/06/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	29875	19/05/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	29731	19/04/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	29576	17/03/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	29427	18/02/2022	R\$ 4.300,00
Liquidação	28360	18/01/2022	R\$ 4.300,00

TOTAL PAGO: R\$ 51.600,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	19/12/2022	104	4995 -	364 - 2		R\$ 4.300,00
Pagamento	18/11/2022	104	4995 -	364 - 2		R\$ 4.300,00
Pagamento	20/10/2022	104	4995 -	364 - 2		R\$ 4.300,00
Pagamento	20/09/2022	104	4995 -	364 - 2		R\$ 4.300,00
Pagamento	19/08/2022	104	4995 -	364 - 2		R\$ 4.300,00
Pagamento	20/07/2022	104	4995 -	364 - 2		R\$ 4.300,00
Pagamento	20/06/2022	104	4995 -	364 - 2		R\$ 4.300,00
Pagamento	20/05/2022	104	4995 -	364 - 2		R\$ 4.300,00



to	22/04/2022	104	4995 -	364 - 2	R\$ 4.300,00
to	21/03/2022	104	4995 -	364 - 2	R\$ 4.300,00
to	18/02/2022	104	4995 -	364 - 2	R\$ 4.300,00
Pagamento	19/01/2022	104	4995 -	364 - 2	R\$ 4.300,00



Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2022)

Informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dos auditados.

Feedback

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

POSTAR NO PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



Empenho Nº: 0000010

ADOS GERAIS

Empenho: 0000010

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Brejão

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE BREJAO

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A SERVICO DE ASSESSORIA JURIDICA NO MES DE JANEIRO DE 2022.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 32.656.158/0001-00

Nome/Razão Social:

DANIEL ROSENDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ação: MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 5.060,00



Data Empenho

03/01/2022

Valor Empenhado (R\$)

R\$ 5.060,00

LÍQUIDO: R\$ 5.060,00



Número

Data Liquidação

Valor Liquidado (R\$)

1

20/01/2022

R\$ 5.060,00

TOTAL PAGO: R\$ 5.060,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
pagamento	20/01/2022	104	000523	000000071004		R\$ 5.060,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, o conteúdo dos autos.

Feedback

assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf



Empenho N°: 0000020

ADOS GERAIS

Empenho: 0000020

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Canhotinho

Unidade Orçamentária: Corpo Deliberativo e Sec. da Camara

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 12/18
CORRESPONDENTE AOS MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2022

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 17.141.519/0001-92

Nome/Razão Social:

PORTO RODRIGUES - ADVOCACIA E CONSULTORIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E ASSESSORIA TÉCNICAS E JURÍDICAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 39.900,00





Data Empenho

Valor Empenhado (R\$)

03/01/2022

R\$ 39.900,00

QUIDADO: R\$ 39.900,00



Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	40248	27/12/2022	R\$ 5.700,00
Liquidação	38994	01/07/2022	R\$ 5.700,00
Liquidação	38859	08/06/2022	R\$ 5.700,00
Liquidação	38682	03/05/2022	R\$ 5.700,00
Liquidação	38503	31/03/2022	R\$ 5.700,00
Liquidação	38377	03/03/2022	R\$ 5.700,00
Liquidação	35801	01/02/2022	R\$ 5.700,00

TOTAL PAGO: R\$ 39.900,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	28/12/2022					R\$ 5.700,00
Pagamento	05/07/2022					R\$ 5.700,00
Pagamento	08/06/2022					R\$ 5.700,00
Pagamento	04/05/2022					R\$ 5.700,00
Pagamento	01/04/2022					R\$ 5.700,00
Pagamento	09/03/2022					R\$ 5.700,00
Pagamento	08/02/2022					R\$ 5.700,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Empenho N°: 0000021

DADOS GERAIS

Empenho: 0000021

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Bom Conselho

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE APOIO JURÍDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS E JUDICIAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 10.601.028/0001-38

Nome/Razão Social:

RENATO CURVELO ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS



TAL EMPENHADO: R\$ 39.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho - reforço	17/06/2022	R\$ 300,00
Empenho	03/01/2022	R\$ 38.700,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 38.700,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	14363	20/06/2022	R\$ 6.200,00
Liquidação	14204	20/05/2022	R\$ 6.500,00
Liquidação	14020	20/04/2022	R\$ 6.500,00
Liquidação	13846	18/03/2022	R\$ 6.500,00
Liquidação	13766	22/02/2022	R\$ 13.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 38.700,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/06/2022					R\$ 6.200,00
Pagamento	20/05/2022					R\$ 6.500,00
Pagamento	27/04/2022					R\$ 6.500,00
Pagamento	21/03/2022					R\$ 6.500,00
Pagamento	23/02/2022					R\$ 13.000,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





Empenho N°: 0000048

DADOS GERAIS

Empenho: 0000048

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de São Bento do Una

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA C?MARA

Histórico Empenho: Empenho relativo a contratacao de servicos tecnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria juridica de alta indagacao, na area de Direito Publico, notadamente na area de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, para o periodo de fevereiro a junho de 2022, conforme Termo Aditivo 6 ao Contrato 11/2017

Data Empenho: 01/02/2022

CPF/CNPJ do Credor: 09.186.210/0001-90

Nome/Razão Social:

BARBOSA COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GEST?O ADMINISTRATIVA DA C?MARA MUNICIPAL

Ação: CONTRATA??O DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS T?CNICAS E JUR?DICAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO



PENHADO: R\$ 30.000,00

Data Empenho

Valor Empenhado (R\$)

01/02/2022

R\$ 30.000,00



TAL LIQUIDADO: R\$ 30.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	81139	21/06/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	80943	20/05/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	80762	20/04/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	80520	18/03/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	77209	18/02/2022	R\$ 6.000,00

Feedback



TAL PAGO: R\$ 30.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	22/06/2022	33	4017 -	13000065 - 7		R\$ 5.910,00
Pagamento - anulação	21/06/2022					-R\$ 90,00
Pagamento	21/06/2022					R\$ 90,00
Pagamento - retenção	21/06/2022					R\$ 90,00
Pagamento - anulação	20/05/2022					-R\$ 90,00
Pagamento - retenção	20/05/2022					R\$ 90,00
Pagamento	20/05/2022	33	4017 -	13000065 - 7		R\$ 5.910,00
Pagamento	20/05/2022					R\$ 90,00
Pagamento	25/04/2022	33	4017 -	13000065 - 7		R\$ 5.910,00
Pagamento	25/04/2022					R\$ 90,00
Pagamento - anulação	25/04/2022					-R\$ 90,00
Pagamento - retenção	25/04/2022					R\$ 90,00
Pagamento	22/03/2022	33	4017 -	13000065 - 7		R\$ 5.910,00
Pagamento	18/03/2022					R\$ 90,00
Pagamento - anulação	18/03/2022					-R\$ 90,00



to - retenção	18/03/2022					R\$ 90,00
to	22/02/2022	33	4017 -	13000065 - 7		R\$ 5.910,00
to	18/02/2022					R\$ 90,00
to - anulação	18/02/2022					-R\$ 90,00
agamento - retenção	18/02/2022					R\$ 90,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2022)

Informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, os auditados.

Feedback

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230310015547.pdf>

POSTADO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf>

assinado por: idUser 239



Empenho N°: 0000060

DADOS GERAIS

Empenho: 0000060

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Cachoeirinha

Unidade Orçamentária: GESTAO DO PODER LEGISLATIVO

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA, CORRESPONDENTE A PRESTACAO DE SERVICO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, BEM COMO ELABORACAO, ASSESSORIA E ORIENTACAO, A REQUERIMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA.NO PERODO DE MARCO A DEZEMBRO DE 2022.

Data Empenho: 10/03/2022

CPF/CNPJ do Credor: 41.384.997/0001-08

Nome/Razão Social:

JAMERSON VILA NOVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: GOVERNANCA E GESTAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO.

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO



EMPENHADO: R\$ 55.000,00

Empenho	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
10	10/03/2022	R\$ 55.000,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 55.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	10	15/12/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	9	18/11/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	8	20/10/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	7	20/09/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	6	19/08/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	5	20/07/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	4	20/06/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	3	20/05/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	2	20/04/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	1	18/03/2022	R\$ 5.500,00

TOTAL PAGO: R\$ 55.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	15/12/2022				855765	R\$ 5.500,00
Pagamento	18/11/2022				855741	R\$ 5.500,00
Pagamento	20/10/2022				855671	R\$ 5.500,00
Pagamento	20/09/2022				855650	R\$ 5.500,00
Pagamento	19/08/2022				855624	R\$ 5.500,00
Pagamento	20/07/2022				855610	R\$ 5.500,00
Pagamento	20/06/2022				855588	R\$ 5.500,00
Pagamento	20/05/2022				855576	R\$ 5.500,00
Pagamento	20/04/2022				855547	R\$ 5.500,00
Pagamento	18/03/2022				855535	R\$ 5.500,00

Portal da Transparência
http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf
assinado por: idUser-239



Empenho Nº: 0000223

DADOS GERAIS

Empenho: 0000223

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Lajedo

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA C?MARA

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO REF. PAGAMENTO DE PRESTA??O DE SERVI?OS DE ASSESSORIA JUR?DICA PARA A C?MARA MUNICIPAL DE LAJEDO, MAIO/2022.INEXIBILIDADE 001/2021.1? TERMO ADITIVO.

Data Empenho: 01/06/2022

CPF/CNPJ do Credor: 25.172.959/0001-35

Nome/Razão Social:

ORIVAL FRAN?A DE OLIVEIRA J?NIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GEST?O ADMINISTRATIVA DA C?MARA MUNICIPAL

Ação: MANUTEN??O DOS SERVI?OS ADMINISTRATIVOS DA C?MARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

Feedback





EMPENHADO: R\$ 32.550,00

	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
	01/06/2022	R\$ 32.550,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 32.550,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	48055	21/12/2022	R\$ 4.650,00
Liquidação	47757	21/11/2022	R\$ 4.650,00
Liquidação	47578	19/10/2022	R\$ 4.650,00
Liquidação	47369	22/09/2022	R\$ 4.650,00
Liquidação	47113	24/08/2022	R\$ 4.650,00
Liquidação	46865	26/07/2022	R\$ 4.650,00
Liquidação	46730	30/06/2022	R\$ 4.650,00

TOTAL PAGO: R\$ 32.550,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	21/12/2022	1	2229 -	16500 - z		R\$ 4.650,00
Pagamento	21/11/2022	1	2229 -	16500 - z		R\$ 4.650,00
Pagamento	28/10/2022	1	2229 -	16500 - z		R\$ 4.650,00
Pagamento	23/09/2022	1	2229 -	16500 - z		R\$ 4.650,00
Pagamento	24/08/2022	1	2229 -	16500 - z		R\$ 4.650,00
Pagamento	26/07/2022	1	2229 -	16500 - z		R\$ 4.650,00
Pagamento	30/06/2022	1	2229 -	16500 - z		R\$ 4.650,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Empenho Nº: 2000051

ADOS GERAIS

Empenho: 2000051

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Calçado

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DA CAMARA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO 6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 012017, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA, CAMARA MUNICIPAL DE CALÇADO. PELO PERÍODO DE 08 MESES.

Data Empenho: 11/05/2022

CPF/CNPJ do Credor: 26.770.463/0001-26

Nome/Razão Social:

LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: Gestao Administrativa da Camara

Ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO



ENHADO: R\$ 32.000,00

Data Empenho

11/05/2022

Valor Empenhado (R\$)

R\$ 32.000,00



AL LIQUIDADO: R\$ 32.000,00

assinado por: idUser 239

Portal de Transparência
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230906115449.pdf

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	2000352	18/11/2022	R\$ 4.000,00
Liquidação	2000320	21/10/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	2000282	21/09/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	2000238	22/08/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	2000211	22/07/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	2000178	20/06/2022	R\$ 4.000,00
Liquidação	2000131	20/05/2022	R\$ 4.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 32.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/11/2022	001	5898	11711		R\$ 4.000,00
Pagamento	21/10/2022	001	5898	11711		R\$ 5.000,00
Pagamento	21/09/2022	001	5898	11711		R\$ 5.000,00
Pagamento	22/08/2022	001	5898	11711		R\$ 5.000,00
Pagamento	22/07/2022	001	5898	11711		R\$ 5.000,00
Pagamento	20/06/2022	001	5898	11711		R\$ 4.000,00
Pagamento	20/05/2022	001	5898	11711		R\$ 4.000,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, a opinião dos auditados.



Empenho Nº: 2000164

DADOS GERAIS

Empenho: 2000164

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Correntes

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CAMARA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO COM CONSULTORIA DE APRECIÇÃO DE LEI ORGANICA MUNICIPAL, REGIMENTO INTERNO E EMISSÃO DE PARECER E DILIGENCIA IN LOCO.

Data Empenho: 17/05/2022

CPF/CNPJ do Credor: 46.251.316/0001-57

Nome/Razão Social:

JURACY VASCONSELOS SOCIEDADE IND ADVOG

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: Atividades Legislativas

Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO



EMPENHADO: R\$ 6.000,00

Data Empenho

Valor Empenhado (R\$)

17/05/2022

R\$ 6.000,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 6.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	2000167	20/05/2022	R\$ 6.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 6.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	27/05/2022				000208	R\$ 6.000,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

assinado por: idUser 239

http://portal.transparencia.municpal/download/13-20230310015547.pdf

http://portal.transparencia.municpal/download/13-20230906115449.pdf